

LEI N° 552/2019

de 10 de janeiro de 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SOB CONDIÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com clausula de reversão, localizado na Av. Dau Alberto (BR 020, KM 241), Madalena Velha, com área total de 4.788,65m², à AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - ADECE, inscrita no CNPJ sob o n° 09.100.913/0001-54, situada na Av. Washington Soares, 141, Pavilhão A, Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, para implantação de unidade industrial.

Parágrafo Único - A área de terra a ser doada inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01** de coordenadas **N 9.465.255,03m** e **E 437.508,38m**; Rodovia: deste, segue confrontando com AVENIDA DAU ALBERTO (BR-020, KM 241), com os seguintes azimutes e distâncias: 216°32'49" e 58,00m até o vértice **02**, de coordenadas **N 9.465.208,13m** e **E 437.473,84m**; RUA; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 0015, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°08'49" e 100,00m até o vértice **03**, de coordenadas **N 9.465.212,18m** e **E 437.373,92m**; TERRAS: deste segue confrontando com TERRAS DE ESPÓLIO DE OVÍDIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°32'49" e 58,00m até o vértice **04**, de coordenadas **N 9.465.258,77m** e **E 437.408,45m**; TERRENO: deste, segue confrontando com TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°08'49" e 100,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema **U.T.M.** referenciadas ao **Meridiano Central n° 39°00'** fuso -24, tendo como

datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U.T.M.**

Art. 2º O imóvel tratado nesta Lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento de empreendimento industrial, devendo ser revertido ao patrimônio municipal, por simples decreto do chefe do Poder executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

Parágrafo Único - Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

Art. 3º - São condições a serem observadas pela empresa donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos a construção do referido estabelecimento empresarial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Parágrafo Único. O texto desta Lei deverá inteiramente ser transcrito na escritura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 10 de janeiro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 552/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SOB CONDIÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 10 de janeiro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena